



TERMO ADITIVO 07/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA OI MOVEL S/A em Recuperação Judicial.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contratante, por seu representante, a presidente LUCIANA MARIA BICALHO, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG.

CONTRATADA: OI MÓVEL S/A em Recuperação Judicial, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, quadra 3, bloco A, Ed Estação Telefônica, Térreo - Parte 2 CEP: 70.713-900, inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, neste ato designada Contratada por seus representantes Marcio Miranda Paulinelli – CPF:054.602.666-45 e Eduardo Camargos Lopes Batista – CPF: 561.967.176-34..

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1-O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 10/07/2017, nos termos previstos em sua cláusula 8.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2-Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3-1) O valor total do aditivo será de R\$10.990,50 (Dez mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

31 3833.5202

Rua Henriqueta Rubim, 280, Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo-MG
camarasaogoncalo.com.br



CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-A despesa para o exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentária:

01.031 0001 4002 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5-As demais cláusulas do Contrato 18/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2-A CONTRATADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato nº 18/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 26 de dezembro de 2017.

Luciana Maria Bicalho
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Marcio Miranda Paulinelli
Oi Móvel S/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Eduardo Camargos Lopes Batista
Oi Móvel S/A em Recuperação Judicial
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____